

COMUNICADO SEDU/DAGEA Nº 120 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretaria da Educação comunica aos Auxiliares de Educação, Agentes Infantis, Regentes Maternais, lotados nas unidades escolares que estará aberto o processo de remoção para o ano de 2016, nos termos da Resolução Conjunta SEDU/SEAD Nº 21, de 09 de maio de 2014.

I - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Os diretores das unidades escolares e os candidatos ao processo de remoção deverão estar atentos às seguintes etapas:

- 1) Inscrições e indicações: **24 e 25/11/2015**, na unidade escolar;
- 2) Entrega das inscrições: **26/11/2015 no CRE**;
- 3) Classificação final: **01/12/2015** (no site da secretaria da educação);
- 4) Publicação do resultado da remoção: **08/12/2015** (no site da secretaria da educação).

A inscrição deverá ser realizada na unidade em que o candidato tem o cargo lotado.

O diretor da escola deverá providenciar a entrega das inscrições e indicações, à Secretaria da Educação, no Centro de Referência em Educação (CRE), situado na rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, conforme cronograma enviado às unidades escolares.

- 8) Início na nova unidade escolar: **03/02/2016**

II – DOS CANDIDATOS

- 1) Serão habilitados para o processo de remoção os Auxiliares de Educação, Agentes Infantis, Regentes Maternais, em exercício ou afastados a qualquer título;
- 2) Deverão participar compulsoriamente do processo de remoção os excedentes nas unidades escolares;
- 3) Os auxiliares de educação que estiverem em período de estágio probatório e que já participaram de processo de remoção “a pedido”, não poderão se inscrever, salvo os excedentes que escolheram vagas em condições de lotação exclusiva até o próximo processo de remoção;
- 4) Os auxiliares de educação, agentes infantis e regentes maternais, que atuam nas unidades de ensino fundamental, no Projeto Meu Cotidiano na Educação Infantil, deverão obrigatoriamente se inscrever para o concurso de remoção.

III - DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

- 1) Impressos de inscrição e indicação: o candidato ao processo deverá ler atentamente os documentos de inscrição e indicação e preencher o espaço reservado, com letra legível e sem rasuras.
- 2) Conferir atentamente os nomes das unidades escolares indicadas e todos os dados lançados nos impressos.

IV - DA RESPONSABILIDADE DAS AUTORIDADES

- 1) Dar ciência aos interessados deste comunicado e do ofício SEDU/DPCONV nº 1121;
- 2) Após o preenchimento completo do documento de inscrição, em duas vias, devidamente assinado, a 1ª via deverá ser entregue na **Secretaria da Educação/CRE** e a 2ª via para o candidato.

VI - DAS VAGAS

As vagas serão estabelecidas pela Secretaria da Educação.

VII - DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES

- 1) Os candidatos ao referido processo, deverão solicitar remoção na unidade sede e indicar por ordem de preferência, apenas os Centros de Educação Infantil com atendimento em período integral.

A vaga potencial, que se tornar disponível, somente será liberada para atribuição aos candidatos inscritos no processo de remoção, após atendimento de excedente na unidade escolar, desde que o servidor excedente aponte a unidade escolar como primeira opção no formulário de indicação do processo de remoção.

- 2) O candidato que não observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste comunicado será considerado desistente do processo ou terá como ratificados seus dados, salvo os excedentes e os que escolheram vagas em condições de lotação exclusiva até o próximo processo de remoção;
- 3) Após as datas acima citadas não será permitida qualquer retificação, indicação ou desistência.

EDINÉIA MARIA FACCI DOS SANTOS
DIRETORA DA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

